



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

UASG: **925402**

**Local de entrega:** Conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90019/2024.

No dia 08 de novembro de 2024, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, situado na Quadra 102 Norte, conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas TO, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57, representado por seu Presidente, o Senhor Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, conforme Termo de Posse nº 20/2023, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 3178, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90019/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes acima e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços de monitores de vídeo de 23,8 polegadas, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas dos diversos setores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Fornecedor: SNT Soluções Tecnológicas Ltda

CNPJ: 49.853.502/0001-54

Endereço: Quadra QC 06, Conjunto 19, Lote 18, Sala 02, Riacho Fundo II, Brasília - DF, CEP: 71.882-269.

Nome do Representante: Eliabio Amaro do Nascimento

CPF: 797.678.771-34

RG: 1.632.947 SSP/DF

Contatos: (61) 99628-0415

E-mail: snt.licitacao@gmail.com

Itens: 01 e 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>MONITOR 23,8 POLEGADAS</b></p> <p>Especificação Técnica Mínima: 1. Monitor de vídeo 1.1. Tela plana em IPS, na dimensão de no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9); 1.2. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16,7 milhões de cores e brilho 250 nits ou superior e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; 1.3. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida); 1.4. Possuir botão liga/desliga e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor; 1.5. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste; 1.6. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); 1.7. Deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo 1 (uma) do tipo DisplayPort ou HDMI ou DVI, (uma) do tipo DisplayPort e 1 (uma) do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; 1.8. Deverá possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream do tipo B e 4 (quatro) portas USB 3.2 Downstream do tipo A; 1.9. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário; 1.10. O ajuste de rotação, deverá possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical; 1.11. O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros; 1.12. O equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são nocivas a visão humana e possuir recurso ou tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional; 1.13. O fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de múltiplas janelas, transições de tela e monitoramento do hardware; 1.14. Deverá possuir um conector de fone de ouvido, uma webcam com resolução Full HD e no mínimo cinco megapixels, microfone e dois alto falantes de no mínimo cinco watts de potência; 1.15. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; 1.16. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão USB Upstream, 1 (um) cabo de conexão Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136. Marca: Dell</p>	Unidade	158	MARCA: DELL MODELO: MONITOR DELL DE 24" PARA VIDEOCONFERÊNCIA - C2423H	R\$ 2.115,00	R\$ 334.170,00
02	<p><b>MONITOR 23,8 POLEGADAS (COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 1)</b></p> <p>Especificação Técnica Mínima: 1. Monitor de vídeo 1.1. Tela plana em IPS, na dimensão de no mínimo, 23,8 polegadas com proporção/formato WideScreen (16:9); 1.2. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) suporte mínimo a 16,7 milhões de cores e brilho 250 nits ou superior e gama de cor de no mínimo 99% sRGB; 1.3. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida); 1.4. Possuir botão liga/desliga e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor; 1.5. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste; 1.6. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); 1.7. Deverá possuir no mínimo 3 (três) interfaces de vídeo digitais, sendo 1 (uma) do tipo DisplayPort ou HDMI ou DVI, (uma) do tipo DisplayPort e 1 (uma) do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados; 1.8. Deverá possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Upstream do tipo B e 4 (quatro) portas USB 3.2 Downstream do tipo A; 1.9. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, giro e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário; 1.10. O ajuste de rotação, deverá possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical; 1.11. O ajuste de altura, deverá possibilitar que o monitor suba e desça no mínimo 15 centímetros; 1.12. O equipamento deverá possuir hardware que projete pouca luz azul que são nocivas a visão humana e possuir recurso ou tecnologia que impede o efeito de cintilação constante. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificação realizada por órgão nacional ou internacional; 1.13. O fabricante deverá disponibilizar software próprio para o gerenciamento de recursos da tela como configurações de múltiplas janelas, transições de tela e monitoramento do hardware; 1.14. Deverá possuir um conector de fone de ouvido, uma webcam com resolução Full HD e no mínimo cinco megapixels, microfone e dois alto falantes de no mínimo cinco watts de potência; 1.15. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; 1.16. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão USB Upstream, 1 (um) cabo de conexão Displayport, 1 (um) cabo de conexão HDMI e 1 (um) um cabo de alimentação padrão NBR 14136. Marca: Dell</p>	Unidade	52	MARCA: DELL MODELO: MONITOR DELL DE 24" PARA VIDEOCONFERÊNCIA - C2423H	R\$ 2.115,00	R\$ 109.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 444.150,00</b>	

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.1.1. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o TCE/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações previstas neste artigo, o TCE/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos do TCE/TO, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.

## 8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Gestor da Ata de Registro de Preços indicado pela Diretoria de Informática será o servidor Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.2. A fiscalização administrativa da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Washington Sousa Melo, Assessor III, matrícula nº 24.587-6, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Marcio Martins Costa, Assessor II, matrícula nº 24.525-4, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

8.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

8.5. A comunicação entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

8.6. Caso o Fornecedor necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail [alexanderbo@tceto.tc.br](mailto:alexanderbo@tceto.tc.br), da unidade técnica denominada Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário.

8.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.7.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.7.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 11/11/2024, às 15:45, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 16:37, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0782449** e o código CRC **5D1A8881**.